



TERMO DE FOMENTO N° 18/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARABÁ.

O MUNICÍPIO DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.993.108/0001-89, com sede a Avenida VP8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 – CEP.68.509-060 – Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Ordenador da Unidade Orçamentária de Despesa Pública, o Secretário Municipal de Administração SR. JOSÉ NILTON DE MEDEIROS, brasileiro, separado, portador da Carteira de Identidade nº 4269341 – SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 287.965.354-15, residente na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 148, nº21, Belo Horizonte, Marabá/PA; e o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.716/0001/02, com sede na Folha 06, Quadra 50, Lote 01, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato pela sua presidente, Sr.^a. NEUZA AVENTURA DE FARIA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2558643 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 413.729.641-34, residente domiciliada na Rua Boa Vista, Quadra 14, Lote 25 e 27, Bairro Novo Horizonte – Marabá/PA, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18256/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Fomento tem por objeto a manutenção e funcionamento do Projeto: “**ADEQUAR PARA MELHORAR**”, que objetiva a adequação e reformas de dormitórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I– Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta fomento, no valor de **R\$ 90.547,86 (noventa mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, a ser pago em parcela única, em favor do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARABÁ, para execução do presente Termo de Fomento, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
- II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste fomento, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste termo;
- III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pela comissão Geral de Seleção, Monitoramento e Avaliação;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais a saúde, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais a saúde que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos deste Termo de Fomento;



- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Termo de Fomento;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Termo de Fomento;
- IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da **Secretaria de Planejamento e Controle** e **Secretaria Municipal de Administração** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Fomento;
- X – Apresentar mensalmente (nos casos dos recursos financeiros parcelados), na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;
- XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Municipal Planejamento e Controle, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

- I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
- II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.



CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidora concursada efetiva, a Sr.^a Alyne Dias Moraes Carneiro – CPF: 688.010.682-04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Portaria Municipal nº 08/SEPLAN-PMM, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento será oficiada à Secretaria de Planejamento e Controle, que deliberará quanto à implicações de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá a vigência a partir da data de assinatura e Publicação, com término previsto para **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Termo de Fomento é de **R\$ 90.547,86 (noventa mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração / Gabinete do Prefeito:

08 244 0008 2.354 – Apoio a Lar São Vicente - Emenda impositiva – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereadora Dra. Cristina Multran - R\$ 38.473,93

08 244 0008 2.397 – Apoio a Lar São Vicente – Emenda Impositiva – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereador Nonato R\$ 52.073,93

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará à Secretaria Municipal de Planejamento prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções normativas vigentes Municipal e do Tribunal de Contas do Estado:

I) A Prestação de Contas dos recursos financeiros, deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Termo de Fomento, e elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria expedidas pela Controladoria Geral do Município: devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das famílias atendidas.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pará e Município (prestação de contas do recurso total



recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse (em conformidade com o Plano de Trabalho).

III) Apresentar a prestação de contas parcial e anual, a ser protocolizada Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, que encaminhará a Controladoria Geral do Município para análise e emissão de parecer:

- a) Certificado de Auditoria (Parcial e final);
- b) Parecer de Prestação de Auditoria.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Fomento.

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos do Fomento, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Controladoria Geral do Município e ou pela Comissão Geral de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Parcerias da Prefeitura de Marabá, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

CLÁUSULA ONZE – DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos a execução ao adimplemento do objeto desse termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DOZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA FOMENTO

O controle e/a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Municipal de Planejamento.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, a os documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer as normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA TREZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cedernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: A inexecução do objeto desta FOMENTO; Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Fomento poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse



unilateral ou consensual, respondendo cada participante, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Fomento, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Fomento poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marabá – PA para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JOSE NILTON DE Assinado de forma digital
MEDEIROS:2879 por JOSE NILTON DE
6535415 MEDEIROS:28796535415
Dados: 2021.10.19
09:35:42 -03'00'

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nenid
Lar São Vicente de Paulo
de Marabá
CNPJ: 03.084.716/0001-02
NEUZA AVENTURA DE FARIA
PRESIDENTE
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARABÁ

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO I/2

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade proponente:				C.N.P.J		
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARABÁ				Nº 03.084.716/0001/02		
ENDEREÇO						
Folha 06, Quadra 50, Lote 01, Nova Marabá						
Cidade MARABÁ	U.F PA	C.E.P CEP: 68.514-200	DDD/TELEFONE	S/ FINS LUCRATIVOS		
Conta corrente	Banco - Código	Agência	Praça de pagamento			
Nome do Responsável NEUZA AVENTURA DE FARIA						
C.I / Órgão Expedidor 2558643 SSP/GO		Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE	Matrícula		
Endereço Rua Boa Vista, Quadra 14, Lote 25 e 27, Bairro Novo Horizonte						



2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Projeto “ADEQUAR PARA MELHORAR”	Outubro/2021
	Abril/2022
Identificação do Objetivo:	
Tem como objetivo com o projeto “ADEQUAR PARA MELHORAR”, que objetiva a adequação e reformas de dormitórios.	
Justificativa do Objetivo:	
Visa através do projeto “ADEQUAR PARA MELHORAR”, solicitar melhorias nos dormitórios aos legisladores de Marabá.	



ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 2/2

3- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO 2020						
CONCEDENTE: PMM –R\$ -						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1.Manutenção	*****	*****	*****	*****	*****	*****
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2.Manutenção	*****	*****	*****	*****	*****	*****

EXERCÍCIO 2021						
CONCEDENTE: PMM – R\$ 90.547,86 (noventa mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1.Manutenção	*****	*****	*****	*****	*****	*****
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2.Manutenção	*****	*****	*****	R\$ 90.547,86	*****	*****

4 - DECLARAÇÃO

EXERCÍCIO 2022						
PROPONENTE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARABÁ R\$ 0,00						
CONCEDENTE: PMM –R\$ 0,00						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1.Manutenção	*****	*****	*****	*****	*****	*****
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2.Manutenção	*****	*****	*****	*****	*****	*****



**Secretaria Municipal
de Planejamento
e Controle**



Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Marabá, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual ou Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano trabalho.

Pede deferimento;

Nunes
**Lar São Vicente de Paulo
de Marabá
CNPJ: 03.084.716/0001-02**

**NEUZA AVENTURA DE FARIA
Presidente**

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

**JOSE NILTON
DE
MEDEIROS:28
796535415**

Assinado de forma
digital por JOSE NILTON
DE
MEDEIROS:2879653541
5
Dados: 2021.10.19
09:32:17 -03'00'

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 30/2017-SE MAD/PMM, Processo
Administrativo nº 47.662/2017-PMM, autuado na modalidade
CONCORRÊNCIA Nº 005/2017-CEL/SEVOP/PMM, objeto:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS CONTINUADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS,
ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL
E OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE MARABÁ, empresa F. FOGAÇA DE CASTRO E
CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 05.679.369/0001-69; Tem por objetivo
ACRESCENTAR PRAZO de 12 (DOZE) meses de vigência do
contrato., Vigência: 28/09/2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3C82083D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 18/2021 – Emenda Impositiva, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto “ADEQUAR PARA MELHORAR”. Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARABÁ.

DATA DE ASSINATURA: Dia 19 de outubro de 2021.

Marabá/PA, 19 de outubro de 2021.

KARAM EL HAJJAR

Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:34760BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 415/2021/SEMAD, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12.708/2021/PMM

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 18/2021 – Emenda Impositiva, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto “ADEQUAR PARA MELHORAR”. Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARABÁ.

DATA DE ASSINATURA: Dia 19 de outubro de 2021.

Marabá/PA, 19 de outubro de 2021.

KARAM EL HAJJAR

Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09DC35DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 410/2021/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 410/2021/SEMAD, Processo Administrativo nº 13.500/2021/PMM, autuado na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 078/2021/CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 302/2021-CPL, objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS para o projeto de fruticultura, hortas comunitárias e sistema agroflorestal da Secretaria Municipal de Agricultura. Empresa: BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ no 42.122.046/0001-23; Valor R\$ 105.886,30 (cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), Assinatura 18/10/2021 Vigência: 31/12/2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,

Secretário de Administração.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:0B08F239

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 414/2021/SEASP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 414/2021/SEASP, Processo Administrativo nº 15.558/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 082/2021-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 321/2021-CPL, objeto: aquisição de balanças digital portátil, até 150 kg e balanças tipo plataforma com coluna de até 300 kg, para realização do acompanhamento dos beneficiários do programa bolsa família e da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 31.499.939/0001-76; Valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), Assinatura 19/10/2021 Vigência: 31/12/2021.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,

Secretária Municipal de Assistência Social,

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:E27F2898

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ
RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 24 de maio de 2021, Edição 2745, referente ao EXTRATO DO CONTRATO do Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2020. Contratado: ROSANE FERREIRA SANTOS, CPF nº 424.976.802-30.

ONDE SE LÊ: “ROSANA”

LEIA-SE: “ROSANE”

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:633AA0B8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 24 de maio de 2021, Edição 2745, referente ao EXTRATO DO CONTRATO do Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2020. Contratado: CELESMAR BEZERRA DOS SANTOS, CPF nº 029.005.792-28.

ONDE SE LÊ: “CELESMA”

LEIA-SE: “CELESMAR”

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:D53C7998

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO